



PROJETO DE LEI nº 04, de 12 DE MARÇO DE 2019

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) de reposição salarial, com base no IPCA do ano de 2018, aos subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de São Francisco de Assis, RS, a partir de 01 de março de 2019.

§1º Tabela vigente a partir de 1º de Março de 2019:

AGENTE POLÍTICO	VALOR (R\$)
Vereadores	4.615,51
Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal	2.307,75
Prefeito	16.231,88
Vice-Prefeito	8.119,84
Secretários	4.615,51

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

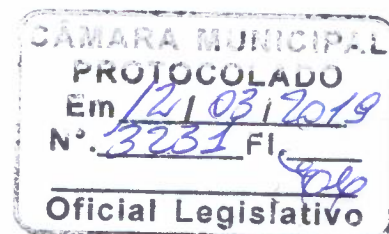
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

MÁRIO DE AGUIAR PAZ
Secretário Municipal da Administração e Planejamento





PROJETO DE LEI nº 04, de 12 DE MARÇO DE 2019

**CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL DOS SUBSÍDIOS
AOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DE ASSIS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Rubemar Paulinho Salbego, Prefeito Municipal no Município de São Francisco de Assis, RS, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É concedido o índice de 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento) de reposição salarial, com base no IPCA do ano de 2018, aos subsídios mensais dos Agentes Políticos do Município de São Francisco de Assis, RS, a partir de 01 de março de 2019.

§1º Tabela vigente a partir de 1º de Março de 2019:

AGENTE POLÍTICO	VALOR (R\$)
Vereadores	4.615,51
Verba de Representação do Presidente da Câmara Municipal	2.307,75
Prefeito	16.231,88
Vice-Prefeito	8.119,84
Secretários	4.615,51

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em

RUBEMAR PAULINHO SALBEGO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra.

MÁRIO DE AGUIAR PAZ
Secretário Municipal da Administração e Planejamento

